



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 002/2020, de 15 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS A INTERESSE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/93 que faculta a dispensa de licitação nos casos de realização de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma lei desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Talismã pretende através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2020, com o objetivo de contratar fornecimento de derivados de combustíveis, para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o consumo previsto para ocorrer nos meses de janeiro a março de 2020, em razão do recesso parlamentar, não deve atingir valor superior ao limite legal para a dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA vem fornecendo de forma satisfatória e vantajosa combustível para a Câmara Municipal.

RESOLVE:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Art. 1º - Dispensar o procedimento licitatório na contratação da empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados nos serviços de transportes da Câmara Municipal de Talismã, nos meses de janeiro a março de 2020, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT/ LITROS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1000	Gasolina Comum	4,89	4.890,00

Parágrafo único - A aquisição de que trata o art. 1º deverá ocorrer por contratação para vigorar até o fim do mês de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2020.

Vereador ITAMAR ARAUJO DE MENEZES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO: Certifico que foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 15/01/2020 a portaria nº 002/2020 que trata sobre dispensa de licitação para aquisição de combustíveis para a Câmara Municipal de Talismã-TO.

PAULO ANTONIO DA SILVA

Técnico Administrativo

Rua Raimundo Souza Costa Qd. 21 Lt. 12 - Centro - CEP 77483-000 / Talismã - TO
www.talisma.to.leg.br Fone (63) 3385-1160

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE
INTERNO**

PARECER Nº 001/2020-CI – CMT

PROCESSO Nº 001/2020

MODALIDADE: Dispensa

SITUAÇÃO: Homologado

INTERESSADO: Câmara Municipal de Talismã

EMPRESA: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro a março de 2020.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pela Presidente da Comissão de Licitação do Poder Legislativo de Talismã o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Dispensa. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Portaria de Dispensa(2 fls);
- Documentação da Empresa;
- Contrato (4 fls);
- Extrato de contrato (1fl).

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº8.666/93;

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato originado do presente procedimento obedecerá aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, prosseguirá a presente Dispensa para fins da realização dos serviços da presente contratação, observando-se, paratanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial.


Paulo Antonio da Silva
Controle interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.541/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CRISTO REI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 153 CRUZAMENTO C/ ROD. TO 296	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 77.483-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TALISMA	UF TO
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3385-1336/ (62) 3367-1267
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 09:26:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2669335

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO

CNPJ 09.342.541/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: ROD. BR 153, S/N, ZONA RURAL - ZONA RURAL

MUNICÍPIO TALISMA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2020 - 09h 21m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.342.541/0001-72

Certidão nº: 1225582/2020

Expedição: 14/01/2020, às 09:22:20

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.541/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.342.541/0001-72

Razão Social: F E COMERCIO VAREJ DE DERIV DE PET LTDA

Endereço: ROD 153 KM 800 / ZONA RURAL / TALISMA / TO / 77483-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122902175533405270

Informação obtida em 14/01/2020 09:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 09.342.541/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:30 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **AC81.D8C7.E23A.FC64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 001/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.454/0001-74, com sede na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representado por seu Presidente, vereador **ITAMAR ARAUJO DE MENEZES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 43.892 SSP/TO e do CPF 810.388.791-91 residente e domiciliado no Assentamento P.A. Talismã II S/Nº Zona Rural, Talismã - TO doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo art. 24, II da Lei 8.666/93 e pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 (Portaria nº 002/2020).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustível (gasolina), para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro a março de 2020, conforme quantitativos estimados:

QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UND.	TOTAL
1000	Lts	Gasolina comum	4,89	4.890,00
TOTAL R\$				4.890,00

1 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

1.1 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - entregar com pontualidade o produto ofertado;

II - comunicar imediatamente e por escrito a contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III - atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objetos da presente contratação.

1.2 - A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, obriga-se ainda a:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

II - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre possíveis irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

III - notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO: o combustível será solicitado conforme a necessidade da contratante e deverá ser entregue imediatamente pela contratada, que garantirá a qualidade do produto a ser fornecido.

3 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor estimado do fornecimento, ora contratado é de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais), podendo ser reajustado, sempre que houver aumento significativo no mercado.

3.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 - O pagamento será efetuado até o **dia 30 (trinta) do mês** de vigência deste contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ correspondente à sua razão social.

4 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



4.1 - O preço do produto deverá ser expresso em reais, ressalvada a possibilidade de alteração de preço, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da contrata, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

4.2 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, termo de aditamento.

5 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato compreenderá o período de 15/01/2020 a 31/03/2020.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 0001.01.031.101.2001. 339030 - Material de Consumo.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

9 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, não obstante outro domicílio por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, e após, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a fim de que surtam os efeitos legais.

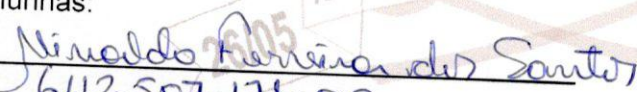
Talismã - TO, 15 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.
CNPJ: 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE.


F & E COM. VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 09.342.541/0001-72
CONTRATADA.

Testemunhas:

CPF:


642.507-175-00

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Talismã - TO.

CONTRATADA: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 09.342.541/0001-72.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2020 (Portaria nº 002/2020).

OBJETO: Aquisição de combustível, para atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Talismã - TO, nos meses de janeiro a março de 2020.

VIGÊNCIA: 15/01/20 a 31/03/20

VALOR: R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0001.01.031.101.2001.339030 - Material de Consumo.

